



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2571/2022

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022, com itens homologados em 11/01/2023, Processo Administrativo nº 2571/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº **073/2022**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 00.418.282/0001-41	Razão Social: BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA	
Endereço: RUA OURO PRETO, Nº 810		
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 91.040-610
Telefone: 51-33413928/33612044	Endereço Eletrônico: burlani@burlani.com.br	
Representante Legal: MARINO JOSÉ BURLANI		

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº: 94.846.078/0001-75	Razão Social: DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA	
Endereço: AV. EMILIO SCHMIDT, Nº 274		
Cidade: ROLANTE	UF: SC	CEP: 95.690-000
Telefone: 51-35471577	Endereço Eletrônico: padconfdoisze@hotmail.com	

RIBA
DISTRIBUIDOR
A DE
ALIMENTOS
LTDA:00141502000
132
Dados: 2023.01.25
15:36:54 -03'00'

Assinado de forma
digital por RIBA
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:00141502000
132
Dados: 2023.01.25
15:36:54 -03'00'

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

R



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal: JEAN CARLOS DA ROSA

FORNECEDORA 03

CNPJ N°: 00.141.502/0002-13	Razão Social: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	
Endereço: ERS239, N° 1379		
Cidade: ROLANTE	UF: RS	CEP: 95.690-000
Tel: 51-35471782	Endereço Eletrônico: ribafilial@gmail.com	
Representante Legal: PAULO JOSÉ RIBACHEK		

2.1. A licitante vencedora, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 11/01/2023 tendo validade até 10/01/2024, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico n° 073/2022**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Na Nota Fiscal do produto/serviço deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF N° 07/2005, quando for o caso.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução e aumento daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, com base em orçamentos de no mínimo 03 fornecedores, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal ao Setor de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.5. A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.6. Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

6.6.1. Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

6.6.2. Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço.

6.6.3. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6.4. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

9.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.4. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a proponente vencedora:

I - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

9.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

9.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

- I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

9.11. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

9.12. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

10.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais dos serviços prestados, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO


12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 11 de janeiro de 2023.

RIBA
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:00141502
000132

Assinado de forma
digital por RIBA
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS
LTDA:00141502000132
Dados: 2023.01.25
15:40:06 -03'00'


Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

MARINO JOSE
BURLANI:186560
64053

Assinado de forma digital por
MARINO JOSE
BURLANI:18656064053
Dados: 2023.01.18 09:14:38
-03'00'

Representante Legal da Fornecedora 01
Marino José Burlani

JEAN CARLOS DA
ROSA:01235615073

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DA ROSA:01235615073
Dados: 2023.01.25 10:34:04 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 02
Jean Carlos da Rosa

RIBA DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:00141502000132

Assinado de forma digital por RIBA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:00141502000132
Dados: 2023.01.25 15:41:12 -03'00'

Representante Legal da Fornecedora 03
Paulo José Ribachek

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 073/2022

Burlani Comércio de Carnes Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.418.282/0001-41 - Endereço: RUA OURO PRETO - CEP: 91040610 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3345-1047

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0004		LOTE 04					
	0001	Ovos brancos, tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras com registro do órgão de fiscalização (SIF, CISOA ou SIM), data de classificação e validade do produto	Horst, Naurovos	Horst, Naurovos	1.800 DZ	9,12	14.592,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 14.592,00
0007		LOTE 07					
	0001	Carne suína, pernil em cubos com aproximadamente 3x3 cm, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	Burlani	Burlani	700 KG	25,49	17.843,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 17.843,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 32.435,00

Dois Zé Indústria de Panificação Ltda ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.846.078/0001-75 - Endereço: AVENIDA EMÍLIO SCHMIDT - CEP: 95690000 - UF: RS - Município: Rolante - Telefone: (51) 3547-1577

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0008		LOTE 08					
	0001	Bolo tipo seven boys, com 250g, diversos sabores: laranja, chocolate, mármore, milho. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	BOLO INGLES SEVEN BOYS 250 G	PROPRIA	130 UN	9,65	1.254,50
	0002	Pão de sanduíche (centeio), pct c/ no mínimo 400 g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO DE SANDUICHE CENTEIO	PROPRIA	360 PAC	8,85	3.186,00
	0003	Pão de sanduíche (leite) c/ 500 g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO DE SANDUICHE LEITE	PROPRIA	2.460 PAC	8,15	20.049,00
	0004	Pão massa doce, c/ 50g, rotulado, embalagem plástica transparente, contendo etiqueta com prazo de validade.	PAO MASSA DOCE 50 G	PROPRIA	9.150 UN	0,95	8.692,50
	0005	Pão tipo bisnaguinha, pct com 300g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PAO BISNAGUINHA 300 G	PROPRIA	1.000 PAC	7,25	7.250,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 40.432,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 40.432,00

Página 1 de 4



2

Riba Distribuidora de Alimentos Ltda - Filial 01 - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.141.502/0002-13 - Endereço: ERS 239 - CEP: 95690000 - UF: RS - Município: Rolante - Telefone: (51) 3547-1782

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		LOTE 02					
	0001	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	BIOLAT	BIOLAT	2.040 L	6,00	12.240,00
	0002	Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. 290 Pt 10,46	DALIA	DALIA	290 POTE	10,35	3.001,50
	0003	iogurte com polpa de morango, elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado, açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas, espessante e aromatizante. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Embalagem com no mínimo 900g	LANGUIRU	LANGUIRU	2.150 UN	10,20	21.930,00
	0004	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	LANGUIRU	LANGUIRU	10.150 L	7,30	74.095,00
	0005	Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ até 1Kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semidura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	NONA NITA	NONA NITA	350 KG	65,85	23.047,50
TOTAL DO LOTE							R\$ 134.314,00
0003		LOTE 03					
	0001	Linguiça calabresa suave, linguiça suína, calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg	SANTO ISIDORO	SANTO ISIDORO	170 KG	36,70	6.239,00
	0002	Manteiga, sem sal, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, com 500g. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	BATAVO	BATAVO	130 UN	21,90	2.847,00

RIBA
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:00141
502000132

Assinado de
forma digital por
RIBA
DISTRIBUIDORA
DE ALIMENTOS
LTDA:001415020
00132
Dados:
2023.01.25
15:41:57 -03'00"

portal de
**COMPRAS
PÚBLICAS**

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/01/2023 às 14:31:27.
Código verificador: 4300D2

Página 2 de 4



R

0003	Margarina vegetal com sal. O produto apresenta-se na forma de emulsão obtida a partir de óleos e ou gorduras comestíveis no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes. Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de cheiro e sabores características. Enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans de 80% de lipídeos. Embalada em potes de plástico atóxico com 500 gramas. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	CLAYBOM	CLAYBOM	250 POTE	9,90	2.475,00
0004	Massa para pastel, tamanho grande, embalagem c/ 500g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	AÇORIANA	AÇORIANA	250 PAC	8,80	2.200,00
0005	Mortadela magra fatiada, s/ cubos de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	EXCELSIOR	EXCELSIOR	200 KG	15,85	3.170,00
0006	Presunto magro fatiado fino, pct com até 1Kg. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), Conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	CRESCENTE SUL	CRESCENTE SUL	190 KG	31,20	5.928,00
0007	Salsicha resfriada tipo Viena-produto de 1ª qualidade, deve possuir cor característica, embalada a vácuo, em sacos de nylon polivirgem transparente. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	MAIS FRANGO	MAIS FRANGO	250 KG	12,90	3.225,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 26.084,00

0005	LOTE 05				19,30	55.970,00
0001	Carne bovina moída grossa, de 1ª categoria, máximo 10% gordura, congelada e moída grossa. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	RIBA	RIBA	2.900 KG		
0002	Carne bovina, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3 cm x 3cm, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	RIBA	RIBA	1.050 KG	28,20	29.610,00
0003	Carne bovina, músculo, s/ osso, livre de gorduras e de aparas, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	RIBA	RIBA	550 KG	23,00	12.650,00



R

0004	Carne bovina, patinho, em tiras 1x5 cm aproximadamente, congelada, sem nervos, sem gorduras, embalada em sacos de polietileno com 1 kg	RIBA	RIBA	1.050 KG	29,20	30.660,00
0005	Figado bovino, s/ pele, deve ter cor característica, ser cortado em iscas de aproximadamente 2 cm x 4 cm, não pode estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar, deve ter textura lisa e ser congelado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	RIBA	RIBA	320 KG	8,70	2.784,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 131.674,00
0006	LOTE 06					
0001	Carne de frango- coxa c/ sobrecoxa, máximo 4% de gordura, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	SUBLIME	SUBLIME	700 KG	7,35	5.145,00
0002	Carne de frango, filezinho de peito de frango (Sassami), sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, com 1Kg, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	AGROSUL	AGROSUL	2.100 KG	11,85	24.885,00
0003	Carne de frango, peito, c/ osso, congelada, c/ 1Kg. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	AGROSUL	AGROSUL	2.050 KG	9,83	20.151,50
0004	Salsichão de Frango – produto de 1ª qualidade, resfriado, de pura carne de frango e sem condicionamentos do tipo pimenta e derivados – acondicionados em embalagens de no máximo 2 Kg. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	MAIS FRANGO	MAIS FRANGO	630 KG	12,45	7.843,50
TOTAL DO LOTE						R\$ 58.025,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 350.097,00	

Valor Total: R\$ 422.964,00

RIBA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:0014150200
0132

Assinado de forma digital por RIBA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA:0014150200
0132

Dados: 2023.01.25 16:36:01

COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/01/2023 às 14:31:27.
Código verificador: 4300D2.

Página 4 de 4



2